

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RB LOGÍSTICA**

**CNPJ/MF nº 03.855.441/0001-63**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS  
REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2014**

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** 2 de outubro de 2014, às 12h00, na sede da **RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Instituição Administradora"), localizada na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloco B, 3º andar, São Paulo, SP.
- II. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de aviso, nos termos do parágrafo 2º do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e do parágrafo 5º do artigo 48 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004.
- III. **PRESENCAS:** Compareceu a totalidade dos cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário RB Logística ("Fundo"), conforme assinaturas na lista de presença anexa, bem como os representantes da Instituição Administradora.
- IV. **COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA:** Presidente: Sr. Augusto Afonso Martins; Secretário: Sr. Bruno Nahas Couri.
- V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a inclusão, na Política de Investimentos do Fundo, constante do artigo 5º do Regulamento, da possibilidade de o Fundo aplicar seu patrimônio líquido em cotas de fundo de investimento em direitos creditórios ("FIDC") que tem por objetivo a aquisição de créditos oriundos de operações entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e empresas do Sistema Petrobras, diretamente ou por meio de fundos de investimento em renda fixa.
- VI. **DELIBERAÇÕES:** Após discussões e votações, foi aprovada, por unanimidade, a alteração da Política de Investimentos do Fundo, de modo que o artigo 5º (d) do Regulamento passará a vigorar com a seguinte redação:



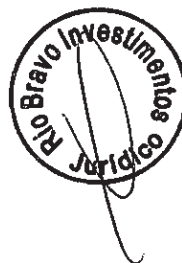
*"Art. 5º - A política de investimentos adotada pelo ADMINISTRADOR consiste na aplicação de recursos do FUNDO em empreendimentos imobiliários objetivando sua locação para a Petrobras e/ou empresas controladas ou coligadas a esta. A gestão e a administração do FUNDO se processarão em atendimento aos seus objetivos, nos termos dos artigos 3º e 4º acima, observando a seguinte política de investimentos:*

*(...)*

*(d) As disponibilidades financeiras do FUNDO que, temporariamente, não estejam aplicadas em imóveis nos termos deste Regulamento, deverão ser aplicadas em títulos da dívida pública federal, em quotas de fundos de investimentos que invistam exclusivamente nestes títulos para atender as necessidades de liquidez do FUNDO ou, ainda, em fundos de investimento em direitos creditórios que tenham por objetivo a aquisição de créditos oriundos de operações entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e empresas do Sistema Petrobras, diretamente ou por meio de fundos de investimento em renda fixa.*

Os Cotistas concordam que a alteração do Regulamento ora aprovada somente será efetuada após (i) a aprovação unânime dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação integrantes das 16ª, 20ª, 26ª, 38ª e 42ª Séries da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora S.A. ("CRIs" e "Securitizadora", respectivamente), reunidos nas respectivas assembleias gerais. em circulação ou (ii) o recebimento de comunicação formal da Securitizadora, não se opondo à referida alteração na Política de Investimentos do Fundo. Dessa forma, a alocação dos recursos existentes no caixa do Fundo na data desta Assembleia em fundos de investimento em direitos creditórios que tenham por objetivo a aquisição de créditos oriundos de operações entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e empresas do Sistema Petrobras, diretamente ou por meio de fundos de investimento em renda fixa somente será permitida após as devidas aprovações ou recebimento da comunicação descritos neste parágrafo.

Os Cotistas aprovam, ainda, a consolidação do Regulamento do Fundo, na forma do Anexo I a esta ata de Assembleia, após ocorridos os eventos previstos no parágrafo acima.



A handwritten signature.

VII. **AUTORIZAÇÃO E VIGÊNCIA:** A presente Assembleia de Cotistas autoriza a Instituição Administradora a promover todas as medidas necessárias para a observância das deliberações tomadas nesta Assembleia, observada a ressalva sobre a implementação da alteração do Regulamento disposta no item VI acima

VIII. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada pelos cotistas do Fundo, e assinada por mim Secretário, e pelo Presidente. São Paulo, 2 de outubro de 2014.

  
AUGUSTO AFONSO MARTINS

PRESIDENTE

  
BRUNO NAHAS COURI

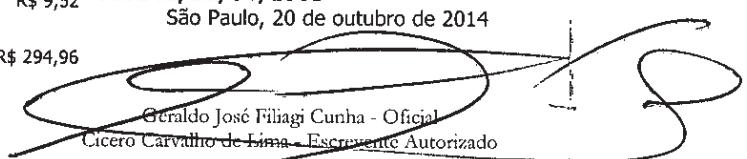
SECRETÁRIO



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20  
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial  
Emol. R\$ 184,20 Protocolado e prenotado sob o n. **1.365.811** em  
Estado R\$ 52,91 **20/10/2014** e registrado, hoje, em microfilme  
Ipesp R\$ 38,81 sob o n. **1.365.811**, em títulos e documentos.  
R. Civil R\$ 9,52 Averbado à margem do registro n.  
T. Justiça R\$ 9,52 **628141/16/04/2003**  
São Paulo, 20 de outubro de 2014

Total R\$ 294,96

Selos e taxas  
Recolhidos  
p/verba

  
Geraldo José Filiagi Cunha - Oficial  
Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

